



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC  
Departamento de Ciências Biológicas  
Programa de Pós-Graduação em Sistemas Aquáticos Tropicais



**RESOLUÇÃO PPGSAT N° 01/2021: Credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes**

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Aquáticos Tropicais da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, com fundamento no Regulamento geral da Pós-graduação da UESC, o regimento interno do PPGSAT e as recomendações da CAPES, bem como no deliberado na Reunião Ordinária do Colegiado deste Programa, realizada no dia 13 de setembro de 2021:

**RESOLVE**

Definir e sistematizar os critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos docentes no PPGSAT.

**Do credenciamento de novos docentes**

Art. 1º - A avaliação dos pedidos de credenciamento de novos docentes no PPGSAT observará a aderência da produção científica à área de concentração do Programa em Sistemas Aquáticos Tropicais e a capacidade de absorção do Programa. O pedido deverá ser feito mediante solicitação encaminhada ao Colegiado do Programa, com cópia anexa ou link do Curriculum Vitae na plataforma Lattes, informando:

- I – Ter disponibilidade para orientar discentes em Sistemas Aquáticos Tropicais com aderência a pelo menos uma linha de pesquisa do Programa.
- II – Ter disponibilidade para lecionar disciplinas da grade curricular do curso e/ou encaminhar uma proposta de nova disciplina com ementa.

Art. 2º O critério mínimo exigido para ingresso de novos docentes no PPGSAT será de que o índice de produtividade (IndProd) do docente no quadriênio vigente esteja acima de 7,0 (sete).

Art. 3º - A avaliação dos docentes já credenciados no programa será realizada na metade e no final do quadriênio vigente da CAPES, com vistas ao recredenciamento ou descredenciamento dos docentes.

§ 1.º- Na metade do quadriênio:

- I- O docente permanente deverá ter um IndProd superior a 3,5.
- II- O docente permanente ou colaborador deverá ter um número de artigos com discentes, equivalente a pelo menos 50% dos egressos que orientou durante os últimos 5 anos.

§ 2.º- O docente que não alcançou a produção exigida no parágrafo primeiro não poderá abrir vaga em processo seletivo durante o quadriênio enquanto não atingir essa meta.

§ 3.º- No fim do quadriênio:

- I- O docente permanente deverá ter um IndProd superior a 7 (sete).
- II- O docente permanente deverá ter ministrado pelo menos uma disciplina no programa e orientado pelo menos um aluno.

III- O docente permanente ou colaborador deverá ter um número de artigos com discentes nos estratos qualificados, equivalente a pelo menos 50% dos egressos que orientou durante os últimos 5 anos.

Art 4º - O docente que não alcançou as exigências do parágrafo terceiro será realocado como docente colaborador desde que não prejudique a avaliação do curso segundo os índices vigentes.

§ único - Passado 2 anos o colegiado avaliará a manutenção do docente que não restabelecer as métricas mínimas estabelecidas nesta resolução, podendo descredenciá-lo.

Art. 5º - O colegiado poderá alterar os critérios de credenciamento e descredenciamento desta resolução, caso implique em prejuízo para o programa devido a outros critérios de avaliação da CAPES.

Art. 6º O credenciamento dos docentes permanentes ao final do quadriênio será automático para aqueles que cumprirem os critérios estabelecidos no Artigo terceiro desta resolução.

Art. 7º O Índice de Produtividade será calculado baseado no somatório da produção bibliográfica (Produção de artigos + Produção de livros) nos últimos 5 (cinco) anos, considerando o qualis referência (qualis único).

§ 1.º A Produção de artigos será calculada com base na seguinte fórmula:  $(n^{\circ}A1 \times 1,0) + (n^{\circ}A2 \times 0,85) + (n^{\circ}A3 \times 0,7) + (n^{\circ}A4 \times 0,6) + (n^{\circ}B1 \times 0,5) + (n^{\circ}B2 \times 0,35) + (n^{\circ}B3 \times 0,2) + (n^{\circ}B4 \times 0,1)$ ;

§ 2.º A Produção de livros e capítulos de livros na área de biodiversidade, será calculada com base na seguinte fórmula:  $(n^{\circ}L1 \times 1,0) + (n^{\circ}L2 \times 0,8) + (n^{\circ}L3 \times 0,6) + (n^{\circ}L4 \times 0,4) + (n^{\circ}L5 \times 0,2)$ ;

I - Deverá ser utilizado os critérios da Proposta de Classificação de Livros da CAPES para definição dos pesos.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados pela comissão de credenciamento e credenciamento de docentes e encaminhados para o colegiado.

Campus Soane Nazaré de Andrade, em 13 de setembro de 2021.

Marciel Elio Rodrigues  
Vice-coordenador do PPGSAT